



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CPL - Edifício Anexo I, 16º andar, telefones 3303-3014 / 3592 / 3595 e**  
**fax 3303-3627**

|                                  |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| <b>CONVITE Nº 004/2010.</b>      |                       |
| <b>REABERTURA: 01/07/2010</b>    | <b>ÀS 14:30 HORAS</b> |
| <b>Processo n.º 015.560/08-2</b> |                       |

Convidamos V.Sª a apresentar na data supracitada documentação e proposta de preço para o objeto abaixo especificado.

**OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução física do projeto de instalação de subestação de força e sua interligação ao quadro geral existente, de alimentação da RTV SENADO, em Recife – PE, conforme especificações em anexo.**

**APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1) E PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2) EM ENVELOPES LACRADOS, IDENTIFICANDO A LICITANTE, O NÚMERO DO CONVITE, A DATA E O HORÁRIO DE ABERTURA.**

### **1. DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1- DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

1.1.1- prova de Habilitação Jurídica, na forma do artigo 28 da Lei 8.666/93;

1.1.2- prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS (CND)**;

1.1.3- prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**;

1.1.4 - **Certificado de vistoria**, emitido pela Secretaria de Engenharia do SENADO-SENG, comprovando que a licitante vistoriou o local, retirou os projetos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1.1.4.1- Para os fins previstos no subitem 1.1.4, a licitante deverá contatar o Senhor NESTOR ALVES, Diretor Administrativo da TVU, tel: (0XX81) 3423-4000, que irá representar o SENADO e emitir declaração de vistoria do objeto desta licitação. Essa declaração deverá ser encaminhada pela licitante através do fax (061) 3303-1075 aos engenheiros Adriano ou Sidney da Secretaria de Engenharia que irá emitir o **Certificado de Vistoria**;



**1.1.4.2-** A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico, com documento comprobatório de seu vínculo com a empresa, nos horários de 10:00 ou 15:00 horas, no prazo de até 24 horas antes da data de abertura do certame.

**1.1.4.3-** o projeto poderá ser obtido em meio magnético, arquivo PLT, por e-mail ([sidneijk@senado.gov.br](mailto:sidneijk@senado.gov.br) ou [adriano@senado.gov.br](mailto:adriano@senado.gov.br)) ou cópia em CD fornecido pela licitante. Telefones (061) 3303-3444 e 3303-3481, Engenheiros Sidnei e Adriano, respectivamente.

**1.1.5-** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais, o do profissional responsável pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, possuidor, de experiência em obra similar;

**b) Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, perfeitamente caracterizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações, bem como a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução física do projeto, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do referido Conselho;

**c) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove(m) que a **empresa licitante** tenha prestado, a contento serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado e que façam explícita referência a pelo menos as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõe o objeto da licitação;

**d) Relação dos engenheiros e técnicos** que compõem o quadro de pessoal da empresa destacando a **equipe técnica** que irá se responsabilizar pela execução desses serviços, contendo a qualificação de cada membro da equipe, devidamente acompanhada do registro no órgão profissional competente.

**1.1.6- declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854/99, conforme modelo constante do Anexo 06.

**1.1.7- declaração da licitante de que** não se encontra, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos



supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, conforme modelo constante do Anexo 07.

**1.1.8- declaração** de fato impeditivo superveniente, conforme modelo constante do anexo 08.

**1.2-** Será assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/06, às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que comprovarem, na habilitação (envelope nº 1), tal condição, mediante apresentação de certidão expedida pela junta comercial ou pelo cartório de registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso, e declaração de que a licitante se enquadra no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa para esse fim, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo 09).

**1.3-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 2. DA PROPOSTA

**2.1-** A proposta, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura desta licitação, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (*fax*), CNPJ, números da agência, da conta corrente e do banco; número da licitação, dia e hora da abertura; datada e assinada pelo responsável legal, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

**2.1.1- preço global**, em algarismo arábico, na moeda Real, e por extenso, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato;

**2.1.2- cronograma físico-financeiro** de desembolso;

**2.1.3- planilha orçamentária**, detalhando todos os componentes definidos no Anexo 02 (Projeto Executivo - Especificação), descrevendo seus quantitativos, marcas, preços unitários e preços totais, incluindo a mão-de-obra, expressos em real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros que venham incidir;

**2.1.4- o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI**, limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento), conforme Ato do Primeiro-Secretário do SENADO nº 10/2010; e



**2.1.5-** as empresas não poderão usar a unidade **Vb (verba)** para quantificar as planilhas orçamentárias.

**2.2- Prazo de execução** da obra não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da Ordem de Serviço.

**2.3-** Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último, podendo a CPL sanear imediatamente incorreções aritméticas.

**2.4-** Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da CPL, apenas as alterações absolutamente formais.

**2.5-** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições desta licitação e seus anexos.

### **3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**3.1-** Recebidos os envelopes Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 02 (PROPOSTAS) o presidente da CPL dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito.

**3.2-** Abertos os envelopes referentes à Documentação (Envelope Nº 01), os seus conteúdos serão analisados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes.

**3.3-** Em seguida, o presidente da CPL anunciará as empresas habilitadas e inhabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão as intervenções porventura feitas pelas licitantes.

**3.4-** Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da CPL, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes referentes às propostas (Envelope Nº 02) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inhabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deverá ser examinado e rubricado pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes.

**3.5-** Por fim, o presidente da CPL encerrará a reunião com a leitura da ata de abertura e a conseqüente assinatura de todos os presentes.

### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1-** Para julgamento deste convite, a CPL levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**4.1.1.** Em consonância com a pesquisa de preço médio efetuada pelo SENADO, serão desclassificadas as propostas com preço global superior a **R\$ 49.488,81**



(quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos). Neste valor está incluído o percentual máximo de 25,5% do BDI.

**4.2-** Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será indicada a licitante vencedora.

**4.3-** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**4.4-** No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á inicialmente os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

**4.5-** Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas até 10% (dez por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do direito de preferência no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decadência;

**b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas no limite estabelecido no “caput” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

**4.6-** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **5. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**5.1-** Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.



**5.2-** As licitantes poderão apresentar recursos contra qualquer ato da administração, decorrente desta licitação, dirigidos ao Diretor-Geral Adjunto, por intermédio da CPL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 15, inciso VI, e art. 18 do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº. 29/03.

**5.3-** Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário de 9:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

**5.4-** A CPL desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**6.1-** Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (Anexo 05) no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

**6.2-** Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

**6.3-** As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 6.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 6.1.

**6.4-** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos Atos nºs. 24/98 e 29/03, ambos da Comissão Diretora do SENADO.

**7.2** Integram este edital os anexos:

**01** - Plantas Arquitetônicas (a serem disponibilizadas em meio magnético);

**02** – Projeto Executivo (Especificação);

**03** - Planilha Orçamentária;

**04** – Projeto Básico



**05** - Minuta de Contrato; e

**06 a 09** - modelos de declaração.

**7.3-** No caso de não comparecerem no mínimo 3 (três) licitantes, a(s) proposta(s) apresentada(s) será(ão) devolvida(s) e marcada nova data de abertura.

**7.4-** Se na nova data de abertura não se atingir o número mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas, a CPL prosseguirá normalmente a licitação, qualquer que seja o número de propostas apresentadas.

**7.5-** O SENADO poderá promover diligência, em qualquer fase da licitação, para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**7.6-** Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

**7.6.1-** O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

**7.7-** Os envelopes nº 2 (Proposta) das licitantes inabilitadas ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**7.8-** As demais disposições obrigatórias do edital, definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/93, estão previstas nos anexos deste edital.

**7.9-** As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela CPL, no 16º andar do Edifício Anexo I do SENADO, ou pelos telefones (061) 3303-3014 e 3303-3036, e, quanto a esclarecimentos de caráter técnico sobre o objeto desta licitação, as licitantes interessadas poderão se dirigir à Secretaria de Engenharia, localizada na Unidade de Apoio I, com os Engenheiros Sidney José Kronemberger ou Adriano Bezerra de Faria, ou através dos telefones (061) 3303-3444 e 3303-3481.

Brasília-DF, 21 de junho de 2010

**WESLEY GONÇALVES DE BRITO**  
Presidente da CPL



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONVITE N° 004/2010**

**ANEXO 01**

**(Processo n° 015.560/08-2)**

**PLANTAS ARQUITETÔNICAS**

(a serem disponibilizadas em meio magnético)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CONVITE Nº 004/2010**

**ANEXO 02**

**(Processo nº 015.560/08-2)**

**PROJETO EXECUTIVO**

Execução de obra de instalações de S.E, medição de energia e interligação ao quadro geral de força da RTV Senado em Recife-PE.

**1 - OBJETIVO:**

Este projeto objetiva instalar para a TV SENADO–ORGÃO DO SENADO FEDERAL, 01 (uma) SE - Subestação rebaixadora, trifásica, aérea, com potência de 150 kVA – 60Hz, com primário em triângulo para tensão de 13.800V, e secundário em estrela para 380/220V com o neutro acessível e aterrado.

**2 - LOCALIZAÇÃO:**

Esta SE-Subestação pertencerá à TV SENADO–ORGÃO DO SENADO FEDERAL e será instalada no mesmo terreno da TV Universitária e se situará na Av. Norte nº68 – Santo Amaro – Recife /PE, na área aberta e isolada, localizada na parte posterior deste terreno e será alimentada pela sangria na RD da CELPE, existente na Rua 24 de Agosto, sendo completamente independente da SE existente e que serve atualmente a TV UNIVERSITÁRIA.

**3 - RAMAL DE SERVIÇO:**

O ramal de serviço será trifásico, aéreo e partirá do Ponto de Derivação- (PDE) que a Celpe, projetará e executará na estrutura nº B021898 da RD que passa na Rua 24 de agosto, e será constituído pôr 03 cabos de cobre nú, bitola de 25mm<sup>2</sup>, protegidos por um jogo de 03 chaves fusíveis de 100A 15kV 10kA, uma para cada fase.

Este serviço de execução do PDE poderá, caso se enquadre nas normas da CELPE, por ela ser cobrado diretamente a TV SENADO.

**4 - PROTEÇÕES NA ALTA TENSÃO:**

**4.1 - CONTRA SOBRE TENSÕES :**

Para proteção contra sobre tensões, provocadas por descargas atmosféricas e/ ou surtos de manobra serão instalados na estrutura da SE, 03 (três) pára-raios do tipo



polimérico de 12/15kV-10kA um por fase, solidamente aterrados por cabo de cobre nú de 25mm<sup>2</sup> em uma haste tipo Coperweld de 5/8" x 2,40m de alta camada.

#### 4.2 - CONTRA CURTOS CIRCUITOS:

Serão instaladas pela Celpe na estrutura do PDE 03 (três) chaves fusíveis de 100A 15kV 10 kA, base C, para proteger a SE de falhas e possibilitar o seu desligamento nos casos de necessidade de sua manutenção.

Os elos fusíveis destas chaves serão dimensionados e instalados pela CELPE.

### 5 - POSTO DE TRANSFORMAÇÃO:

Esta SE será composta por um trafo trifásico, com frequência de 60 Hz, em banho de óleo mineral, parafínico, e terá as seguintes características:

Tipo : Aérea – trifásica - rebaixadora  
Potência : 150 kVA  
Tensão primária : **13.800** /13.200/12.600/12.000/11.400V = **6,28 A** - DELTA  
Tensão secundária : **380/220V=228,17 A**- ESTRELA- Neutro acessível e aterrado.

### 6 - MEDIÇÃO:

A medição será BINOMIA feita na baixa tensão em 380V, sendo para isto instalado no poste do transformador, um quadro modelo "F-3", com o visor situado a 1,60m do piso.

Os instrumentos para compor esta medição serão fornecidos e instalados pela Celpe.

### 7 - SAÍDA SECUNDÁRIA:

Desde o secundário do transformador até o disjuntor trifásico de 250A 380V 10kA, instalado no quadro da medição, no mesmo poste da SE, serão lançados 04 (quatro) cabos com isolamento de 1,0 kV, na bitola de 120 mm<sup>2</sup>, rígidos, encordoamento tipo 2, um por cada fase e um para o neutro, todos protegidos por tubo de ferro, pesado, galvanizado a fogo, com  $\varnothing$  de 3".

O ramal de BT que prosseguirá deste disjuntor, no quadro de medição, até o disjuntor geral de 175A 380V 10kA, instalado no QDG- Quadro Geral de Distribuição, existente na sala exclusiva da TV SENADO, serão de 120mm<sup>2</sup>, isolados para 1,0kV, e flexíveis, porem tendo nas suas extremidades, terminais do tipo de compressão, instalados por ferramenta apropriada e em todo seu trajeto protegidos por tubulação de PVC, rígida, de  $\varnothing$  3", lançada no piso a 0,60m de profundidade, sob camada de 10mm de concreto magro, tendo na sua saída, derivação e chegada, caixas de passagem construídas em alvenaria revestidas por argamassa de cimento, com fundos revestidos por brita B.25, para escoamento das águas, que medirão 0,60x0,60x0,70m e terão suas tampas em concreto armado, dotadas de alças para movimentação e com nome CELPE gravado em baixo relevo. Não serão permitidas emendas nestes cabos que deverão ser em lances únicos.



## 8 - ATERRAMENTO:

A caixa do transformador, o quadro de medição e todas as partes metálicas da SE, que não estarão sujeitas a tensão elétrica, serão aterrados a uma malha de terra composta pôr cabo de cobre nu # 25mm<sup>2</sup>, que será solidamente ligado a duas hastes Coperweld de 5/8"x 2,40m, com camada de 254 microns, devendo o aterramento ter a resistência máxima de 10 Ohms. O neutro do transformador também será interligado a esta malha porem por condutor de cobre nu de 70mm<sup>2</sup>. As conexões destas hastes ao cabo terra serão feitas por conector tipo GTDE ou por soldagem exotérmica.

## 9 - ADICIONAIS :

- 1) A SE terá uma caixa conforme padrão da CELPE, para guarda do prontuário das instalações elétricas.
- 2) Existe neste endereço porem totalmente isolado e independente da SE que ora é projetada, uma entrada de tensão em 13.800V, feita por um PDE duplo, composto por 02 (dois) jogos de chaves fusíveis e 08 (oito) cabos isolados de 15kV, estando instalado na estrutura nº B.021897 na RD da CELPE, que passa na Avenida Norte, para atender exclusivamente a TV UNIVERSITÁRIA, CNPJ: 24.134.488/0001-08.

## 10 - CARGA PREVISTA - DIMENSIONAMENTO DO TRANSFORMADOR:

A carga a ser atendida pela subestação ora projetada será a abaixo discriminada:

|   |       |                   |
|---|-------|-------------------|
| 01) - Tomadas/Iluminação:   | ..... | 1,440             |
| kW  |       |                   |
| 02) - Aparelhos de condicionamento de ar : 04 de 60.000 BTU'S ..... |       | 26,630 kW         |
| 03) - Equipamentos de transmissão de sinal de TV .....              |       | <u>83.366 kW</u>  |
| <b>Carga total:</b>   | ..... | <b>111,436 kW</b> |

Considerando o Fator de potência de 0,92, teremos a potência aparente de 121,13kVA, e o transformador indicado para atender esta demanda será o de 150 kVA.

## 11- LIMPEZA GERAL DA OBRA

Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acumulo de tal material na obra.

Após execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa da obra.



## **12- CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A contratada deverá fornecer aos funcionários uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação em vigor.

Para recebimento da fatura a contratada deverá comprovar:

A inscrição da obra no INSS;

O fichamento dos funcionários que desenvolverão os trabalhos;

A anotação da resposta técnica junto o CREA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N°: 004/2010

ANEXO 03

(Processo nº 015.560/08-2)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM |    | DISCRIMINAÇÃO                                     | UN | QUANT. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>M.O. +<br>MATERIAL | TOTAL    |
|------|----|---|----|--------|---|----------|
| 1    |    | MATERIAIS   |    |        |   |          |
| 1    | 1  | Poste de concreto duplo T -11m / 600kg (Carposte) | pç | 1      | 1.145,96                                | 1.145,96 |
| 1    | 2  | Cruzeta de concreto tipo T de 1,90m (Carposte)    | pç | 3      | 63,66                                   | 190,99   |
| 1    | 3  | Isolador pino polimérico 178x174mm-15kV (Pirelli) | pç | 9      | 30,56                                   | 275,03   |
| 1    | 4  | Pino galv. p/isolador de 15kV-M16x294mm (Fergel)  | pç | 9      | 12,10                                   | 108,87   |
| 1    | 5  | Eletroduto galv. pesado ø 3" x 3,0m (Apolo)       | pç | 3      | 369,25                                  | 1.107,76 |
| 1    | 6  | Luva p/eletroduto galv. pesada de ø 3" (Apolo)    | pç | 5      | 35,65                                   | 178,26   |
| 1    | 7  | Bucha de alumínio p/eletroduto de ø 3" (Wetzel)   | pç | 10     | 5,09                                    | 50,93    |
| 1    | 8  | Curva galv. pesada curta de ø 3" x 90° (Tupy)     | pç | 4      | 190,99                                  | 763,97   |
| 1    | 9  | Fita de aço inoxidável de 0,5 x 19mm (Braçakit)   | mt | 6      | 3,82                                    | 22,92    |
| 1    | 10 | Fivela para fita inoxidável de 19 mm (Braçakit)   | pç | 4      | 0,89                                    | 3,57     |



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

|   |    |   |    |     |           |           |
|---|----|---|----|-----|-----------|-----------|
| 1 | 11 | Arruela de alumínio p/eletroduto - 100mm (Wetzel)   | pç | 2   | 3,18      | 6,37      |
| 1 | 12 | Arruela quadrada galv. 38x3,0mm ø 18 mm (Fergel)  | pç | 16  | 0,76      | 12,22     |
| 1 | 13 | Cabo tipo Sintenax, rígido, 1,0kV-120 mm2 (Ficap)   | mt | 36  | 70,03     | 2.521,11  |
| 1 | 14 | Cabo tipo Sintenax, flexível, 1,0kV-120 mm2 (Ficap)   | mt | 120 | 70,03     | 8.403,69  |
| 1 | 15 | Cabo de cobre de cobre nu de 25 mm2 (Ficap)   | mt | 50  | 10,19     | 509,31    |
| 1 | 16 | Cabo de cobre de cobre nu de 70mm2 (Ficap)  | mt | 10  | 24,19     | 241,92    |
| 1 | 17 | Terminal de pressão p/cabo de 25 mm2 (Intelli)  | pç | 4   | 3,18      | 12,73     |
| 1 | 18 | Terminal de pressão p/cabo de 120 mm2 (Intelli)   | pç | 6   | 15,92     | 95,50     |
| 1 | 19 | Suporte para encosto do trafo de 150 kVA (Fergel)   | pç | 2   | 152,79    | 305,59    |
| 1 | 20 | Haste de terra Coperweld 16 x 2,40m (Intelli)   | pç | 3   | 25,47     | 76,40     |
| 1 | 21 | Conector reforçado p/haste GTDE-16mm (Intelli)  | pç | 3   | 10,19     | 30,56     |
| 1 | 22 | Transformador trifásico 150 kVA, banho de óleo, uso ao tempo de 13.800 /380 /220V-60Hz. (Cemec) | pç | 1   | 16.107,08 | 16.107,08 |
| 1 | 23 | Para raio polimércio de 12/15kV - 10kA (Balestro)   | pç | 3   | 210,09    | 630,28    |
| 1 | 24 | Caixa de medição mod. F.3-padrão Celpe (Globo)  | pç | 1   | 1.209,62  | 1.209,62  |
| 1 | 25 | Massa para calafetar 3M (Scotch)  | cx | 2   | 9,55      | 19,10     |
| 1 | 26 | Parafuso galv. Rosca dupla M16x400mm (Fergel)   | pç | 2   | 14,01     | 28,01     |
| 1 | 27 | Parafuso galv. Cb. quadrada M16x400mm (Fergel)  | mt | 4   | 120,96    | 483,85    |
| 1 | 28 | Parafuso galv. Cb. quadrada M13x400mm (Fergel)  | pç | 4   | 11,46     | 45,84     |
| 1 | 29 | Conector Split Bolt para cabo 120mm2 (Intelli)  | pç | 2   | 38,20     | 76,40     |
| 1 | 30 | Fita Isolante de auto fusão 23LBx10m (Scotch)   | pç | 2   | 19,10     | 38,20     |
| 1 | 31 | Fita Isolante n° 33x20m (Scotch)  | pç | 2   | 10,06     | 20,12     |
| 1 | 32 | Duto corrugado alta densidade flexível ø 3" (PEAD)  | mt | 24  | 31,83     | 763,97    |
| 1 | 33 | Disjuntor tripolar de 250A 380V 14kA ( LG)  | pç | 1   | 623,91    | 623,91    |
| 1 | 34 | Caixa inspeção p/haste ø 250mm c/tampa (Cewoe)  | pç | 2   | 82,76     | 165,53    |
| 1 | 35 | Eletroduto de PVC rígido de 3/4" x 3,0m (Tigre)   | pç | 1   | 6,37      | 6,37      |



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

|                    |    |   |       |       |        |                  |
|--------------------|----|---|-------|-------|--------|------------------|
| 1                  | 36 | Execução de cxa. de passagem em alvenaria c / tampa de concreto, c/camada de brita de 10mm medindo 0,60x0,60x0,60m  | unid. | 3     | 190,99 | 572,98           |
| 1                  | 37 | Execução de caixa de inspeção em alvenaria com tampa de concreto, c/camada de brita de 10mm medindo 0,30x0,30x0,30m | unid. | 2     | 229,19 | 458,38           |
| 1                  | 38 | Abertura de vala e lançamento de tubulação  | m     | 23    | 19,10  | 439,28           |
| 1                  | 39 | Lançamento camada de 10mm concreto magro  | m     | 23    | 31,83  | 732,14           |
| 1                  | 40 | Remoção e recomposição do piso  | m     | 23    | 19,10  | 439,28           |
| 1                  | 41 | Execução base de alvenaria c/1,50x0,80x0,40m  | unid. | 1     | 318,32 | 318,32           |
| 1                  | 42 | Execução de coluna falsa de alvenaria (h=2,0m)  | unid. | 1     | 190,99 | 190,99           |
| <b>1 Total</b>     |    |   |       |       |        | <b>39.433,31</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |    |   |       |       |        | <b>39.433,31</b> |
| <b>2</b>           |    | <b>COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I</b>  |       |       |        |                  |
| 2                  | 1  | Administração Central   | %     |       |        |                  |
| 2                  | 2  | Administração da obra   | %     |       |        |                  |
| 2                  | 3  | Manutenção do canteiro  | %     |       |        |                  |
| 2                  | 4  | Taxas e emolumentos   | %     |       |        |                  |
| 2                  | 5  | Seguros   | %     |       |        |                  |
| 2                  | 6  | Seguranças e medicina do trabalho   | %     |       |        |                  |
| 2                  | 7  | Controle tecnológico  | %     |       |        |                  |
| 2                  | 8  | Impostos  | %     |       |        |                  |
| 2                  | 9  | Eventuais   | %     |       |        |                  |
| 2                  | 10 | Despesas financeiras  | %     |       |        |                  |
| 2                  | 11 | Bonificação   | %     |       |        |                  |
|                    |    | <b>TOTAL DO B.D.I.</b>  | %     | 25,5% |        | <b>10.055,50</b> |
|                    |    | <b>PREÇO TOTAL GLOBAL</b>   |       |       |        | <b>49.488,81</b> |



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <b>1.</b> Estas planilhas são orientativas. Desta forma, é de inteira responsabilidade do contratado as quantidades e valores necessários a feitura perfeita e completa da obra. |  |  |  |  |
|  |  | <b>2.</b> As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentária.  |  |  |  |  |
|  |  | <b>3.</b> Os preços unitários foram consultados no SINAPI, PINI e na Praça de Brasília   |  |  |  |  |



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CONVITE Nº 004/2010**

**ANEXO 04**

**(Processo nº 015.560/08-2)**

**PROJETO BÁSICO**

Execução de obra de instalações de S.E, medição de energia e interligação ao quadro geral de força da RTV Senado em Recife-PE.

**A. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de uma subestação de força (tipo não abrigada – transformador afixado no poste) e respectivos ramais de interligação, conforme especificado neste Projeto Básico.

**B. JUSTIFICATIVA**

Fornecimento de energia elétrica para a TV Senado / RTV Recife – Pernambuco.

**C. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA**

Demanda prevista: uma subestação para fornecimento de força. Quantidade a ser contratada: a mesma demandada, observada a seguinte estimativa quanto à carga a ser atendida pela subestação ora projetada:



Tomadas/Iluminação: 1,440 kW;

Aparelhos de condicionamento de ar (04 de 60.000 BTUs): 26,630 kW;

Equipamentos de transmissão de sinal de TV: 83.366 kW;

Carga total: 111,436 kW;

Considerando o Fator de potência de 0,92, a potência aparente será de 121,13kVA, e o transformador indicado para atender esta demanda será o de 150 kVA.

## **D. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

A subestação (SE) de força deverá atender às seguintes características mínimas:

- D.1. Ser do tipo não abrigada (ao tempo), transformador afixado em um poste de concreto e quadro geral logo abaixo instalado ao ar livre;
- D.2. Os isoladores, pára-raios, elos fusíveis e demais componentes mecânicos e elétricos a serem instalados no poste e no ramal de alimentação em alta tensão (AT) deverão ser no mínimo tensão de trabalho compatível com o ramal público do local de instalação (13.800 volts, sujeito a alterações pela concessionária local);
- D.3. Possuir chave seccionadora, elos fusíveis, pára raios de AT, isoladores, suportes, poste de concreto, aterramento e demais componentes exigidos por norma;
- D.4. Saída em baixa tensão (BT) em 220 volts (monofásico) e 380 volts (trifásico);
- D.5. A potência instalada deve ser de, no mínimo, 150kVA em regime de operação permanente (transformador sem sobre carga – potência nominal);
- D.6. O transformador deverá ser do tipo apropriado para fixação em poste, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua perfeita montagem e conexão elétrica;
- D.7. Os cabos deverão ser compatíveis com a corrente do transformador;
- D.8. O ramal de serviço apresentará as seguintes características mínimas:
  - D.8.1. Será trifásico, aéreo e partirá do Ponto de Derivação- (PDE) que a



CELPE projetará e executará na estrutura nº B021898 da RD que passa na Rua 24 de agosto, e será constituído por 03 cabos de cobre nu, bitola de 25mm<sup>2</sup>, protegidos por um jogo de 03 chaves fusíveis de 100A 15kV 10kA, uma para cada fase. Este serviço de execução do PDE poderá, caso se enquadre nas normas da CELPE, por ela ser cobrado diretamente a TV Senado;

D.9. As proteções de alta tensão apresentarão as seguintes características mínimas:

D.9.1. Contra sobre tensões provocadas por descargas atmosféricas e/ ou surtos de manobra serão instalados na estrutura da SE, 03 (três) pára-raios do tipo polimérico de 12/15kV-10kA um por fase, solidamente aterrados por cabo de cobre nú de 25mm<sup>2</sup> em uma haste tipo Coperweld de 5/8" x 2,40m de alta camada;

D.9.2. Contra curto circuitos: serão instaladas pela CELPE na estrutura do PDE 03 (três) chaves fusíveis de 100A 15kV 10 kA, base C, para proteger a SE de falhas e possibilitar o seu desligamento nos casos de necessidade de sua manutenção. Os elos fusíveis destas chaves serão dimensionados e instalados pela CELPE.

D.10. O posto de transformação apresentará as seguintes características mínimas:

D.10.1. Será composto por um transformador trifásico, com frequência de 60 Hz; em banho de óleo mineral parafínico; tipo aéreo trifásico (rebaixador); potência de 150 kVA; tensão primária 13800 / 13.200 / 12.600 / 12.000 / 11.400V, 6,28 A (delta); tensão secundária 380/220V, 228,17 A (estrela com neutro acessível e aterrado);

D.11. A medição apresentará as seguintes características mínimas:

D.11.1. Será BINOMIA feita na baixa tensão em 380V, sendo para isto instalado no poste do transformador, um quadro modelo "F-3", com o visor situado a 1,60m do piso;

D.11.2. Os instrumentos para compor esta medição serão fornecidos e instalados pela CELPE;

D.12. A saída secundária apresentará as seguintes características mínimas:

D.12.1. Desde o secundário do transformador até o disjuntor trifásico de 250A



380V 10kA, instalado no quadro da medição, no mesmo poste da SE, serão lançados 04 (quatro) cabos com isolamento de 1,0 kV, na bitola de 120 mm<sup>2</sup>, rígidos, encordoamento tipo 2, um por cada fase e um para o neutro, todos protegidos por tubo de ferro, pesado, galvanizado a fogo, com diâmetro de 03 (três) polegadas;

D.12.2. O ramal de BT que prosseguirá deste disjuntor, no quadro de medição, até o disjuntor geral de 175A 380V 10kA, instalado no QDG-Quadro Geral de Distribuição, existente na sala exclusiva da TV SENADO, será de 120mm<sup>2</sup>, isolados para 1,0kV, e flexíveis, porem tendo nas suas extremidades, terminais do tipo de compressão, instalados por ferramenta apropriada e em todo seu trajeto protegidos por tubulação de PVC, rígida com diâmetro de 03 (três) polegadas lançada no piso a 0,60m de profundidade, sob camada de 10mm de concreto magro, tendo na sua saída, derivação e chegada, caixas de passagem construídas em alvenaria revestidas por argamassa de cimento, com fundos revestidos por brita B.25, para escoamento das águas, que medirão 0,60x0,60x0,70m e terão suas tampas em concreto armado, dotadas de alças para movimentação e com nome CELPE gravado em baixo relevo;

D.12.3. Não serão permitidas emendas nestes cabos que deverão ser em lances únicos;

D.13. O aterramento apresentará as seguintes características mínimas:

D.13.1. A caixa do transformador, o quadro de medição e todas as partes metálicas da SE, que não estarão sujeitas a tensão elétrica, serão aterradas a uma malha de terra composta pôr cabo de cobre nu 25mm<sup>2</sup>, que será solidamente ligado a duas hastes Coperweld de 5/8"x 2,40m, com camada de 254 microns, devendo o aterramento ter a resistência máxima de 10 Ohms. O neutro do transformador também será interligado a esta malha porem por condutor de cobre nu de 70mm<sup>2</sup>.

D.13.2. As conexões destas hastes ao cabo terra serão feitas por conector tipo GTDE ou por soldagem exotérmica;

D.14. Demais características adicionais da subestação:

D.14.1. A SE terá uma caixa conforme padrão da CELPE, para guarda do prontuário das instalações elétricas.

D.14.2. Existe neste endereço porem totalmente isolado e independente da SE que ora é projetada, uma entrada de tensão em 13.800V, feita por um



PDE duplo, composto por 02 (dois) jogos de chaves fusíveis e 08 (oito) cabos isolados de 15kV, estando instalado na estrutura nº B.021897 na RD da CELPE, que passa na Avenida Norte, para atender exclusivamente a TV Universitária, CNPJ 24.134.488/0001-08.

## **E. QUANTIDADE**

01 (uma) Subestação rebaixadora do tipo exposta ao tempo.

## **F. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

F.1. A subestação pertencerá à TV Senado e será instalada no mesmo terreno da TV Universitária, e se situará na Av. Norte nº68 – Santo Amaro – Recife /PE, na área aberta e isolada, localizada na parte posterior deste terreno e será alimentada pela sangria na RD da CELPE, existente na Rua 24 de Agosto, sendo completamente independente da SE existente e que serve atualmente à TV Universitária;

F.2. A contratação será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global. O critério de seleção da proposta será o de menor preço.

## **G. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Após a devida contratação, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada na data indicada na Ordem de Serviço (O.S.) a ser emitida pelo Gestor do contrato.

## **H. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Após a verificação de seu pleno funcionamento, instalação, e demais exigências contratuais, o Gestor do Contrato poderá emitir o “Recebimento Definitivo”.

## **I. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I.1. Após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, o Gestor do Contrato poderá emitir Ordem de Serviço (O.S.) para que a Contratada inicie os serviços;

I.2. Os prazos para entrega (incluídas eventuais encomendas) e instalação devem ser entendidos como prazo único de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão de cada Ordem de Serviço citada no parágrafo G;

I.2.1. Fica suspensa a contagem do prazo acima em caso de paralisação da obra, que somente ocorrerá por ordem escrita e fundamentada emitida



pelo Gestor do Contrato.

## **J. PRAZO DE GARANTIA**

- J.1. O prazo de garantia será de 12 meses contados do Recebimento Definitivo, que somente será emitido pelo Gestor do contrato após a verificação do perfeito funcionamento do objeto contratado e todos os seus componentes e instalações periféricas;
- J.2. Durante o período de garantia, a Contratada arcará com todas as despesas que se fizer necessárias, independentemente da natureza da falha, inclusive:
- J.2.1. Substituição e transporte de dispositivos;
  - J.2.2. Óleos, fusíveis, buchas e demais consumíveis;
  - J.2.3. Procedimentos necessários junto aos fornecedores e fabricantes, de forma a assegurar prontamente a assistência técnica, inclusive a substituição do equipamento por um novo, na ocorrência de, no mínimo, 03 (três) defeitos que comprometam o seu funcionamento normal dentro do período de 30 (trinta) dias ocorridos a qualquer tempo durante a vigência da garantia;
- J.3. O atendimento à chamada para reparo deverá ocorrer em até 03 (três) horas da solicitação;
- J.4. A Contratada assegurará a disponibilidade de peças de reposição pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da expedição do Recebimento Definitivo, bem como indicará as empresas autorizadas para prestação de assistência técnica ao objeto.

## **K. PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

- K.1. A Contratada responsabilizar-se-á pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprios dos componentes a serem fornecidos para obedecer ao cumprimento dos prazos fixados neste projeto Básico.

## **L. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO**

- L.1. A Contratada deverá designar responsáveis técnicos pela execução, obrigatoriamente detentores de acervo técnico comprovado pelos atestados do parágrafo M;



- L.2. Estes profissionais deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços, devendo visitar diariamente, durante a execução do objeto contratado, os locais dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, para a instrução, conferência e garantia da qualidade técnica.

## **M. CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA**

A habilitação da licitante vencedora será verificada, sem prejuízo de outras exigências editalícias, com a comprovação dos seguintes documentos:

- M.1. Uma *Declaração de Vistoria do Local de Instalação*, conforme detalhado no Edital de Licitação;
- M.2. Um *Atestado de Capacidade Técnica* expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço, a contento, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, no qual constem em referência o fornecimento e instalação de subestação com potência superior ou igual à solicitada neste Projeto Básico, acompanhado de cópia da respectiva anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada do CREA;
- M.3. Declaração comprovando que há em seu quadro próprio de funcionários pelo menos um engenheiro eletricista especializado em instalação de transformadores rebaixadores, com registro válido no CREA, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela execução;
- M.4. *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica*, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais o do engenheiro responsável pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação.

## **N. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

- N.1. A Licitante vencedora apresentará seus custos unitários para cada serviço e material, tomando como ponto de partida a “Planilha Orçamentária” anexada;
- N.2. Para isso, deverá completar e alterar os itens e quantitativos da referida Planilha de forma a fazer constar explicitamente todos os materiais e serviços – de acordo com sua solução técnica adotada –, em conformidade com o pleno atendimento do objeto contratado;
- N.3. Essa Planilha será parte integrante do Contrato e, dessa forma, a Contratada não poderá posteriormente alegar “esquecimento” tampouco “omissão” de



itens na referida planilha, e, cumulativamente às penalidades contratuais aplicáveis, executará às suas expensas todos os serviços e fornecerá todos os materiais que se mostrarem posteriormente necessários ao pleno atendimento do objeto contratado;

N.4. A licitante detalhará a composição do BDI em sua proposta comercial.

## **O. VISTORIA TÉCNICA E REGRAS PERTINENTES**

O.1. O edital de licitação informará a forma de solicitação de vistoria e demais providências a serem tomadas pelas licitantes para a obtenção do Atestado de Vistoria;

O.2. O atestado somente será emitido se a referida vistoria for feita por funcionário do quadro da empresa que se responsabilizará pela obra, conforme parágrafo M.3.

## **P. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

Cabe à Contratada:

P.1. Prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;

P.1.1. São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;

P.1.2. Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

P.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao Senado Federal e a terceiros, que tenham conexão com a execução do objeto contratado;

P.3. Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do edifício;

P.4. Solicitar por escrito (quando for o caso) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita



execução dos serviços;

- P.5. Refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do recinto os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da notificação emitida pelo Senado Federal;
- P.6. Promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;
- P.7. Efetuar os serviços nas datas e horários indicados pelo Senado Federal, inclusive em finais de semana, de forma a não interferir na atividade rotineira de trabalho dos ocupantes do edifício;
- P.8. Proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;
- P.9. Depositar o lixo proveniente da obra na lixeira do edifício em que serão executados os serviços ou em outro local indicado pelo Gestor do Contrato;
- P.10. Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;
- P.11. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- P.12. Providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e aprumados;
- P.13. Proteger o piso das áreas próximas e providenciar, às suas expensas, o reparo, substituição ou repintura de quaisquer paredes, portas ou pisos que vierem a ser permanentemente sujos ou danificados em função da obra;
- P.14. Fornecer ao Gestor do Contrato relação nominal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;
- P.15. Manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;
- P.16. Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;



- P.17. Fornecer e executar, às suas expensas, eventuais materiais e serviços que não fez constar explicitamente em sua Planilha Orçamentária, conforme parágrafo N;
- P.18. Entregar os desenhos de “as-built” e os manuais originais (instalação e operação) dos equipamentos em forma eletrônica e impressa;
- P.19. Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;
- P.19.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;
- P.20. Apresentar, após a conclusão de cada Ordem de Serviço, a fatura/nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Recebimento Definitivo pelo Gestor do contrato;
- P.21. Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;
- P.22. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:
- P.22.1. Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Projeto Básico, NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 6323 (Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente), NBR 13571 (Hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios – Especificação), NBR 5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas), NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente;
- P.22.2. Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Projeto Básico;
- P.22.3. Normas da Concessionária Local de Energia Elétrica;
- P.22.4. Normas internacionais consagradas;
- P.22.5. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações



industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente;

P.22.6. Recomendações e instruções dos fabricantes.

Cabe ao Contratante:

P.23. Promover o cumprimento do contrato e documentos;

P.24. Dirimir eventuais dúvidas do contratado;

P.25. Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

P.26. Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

## **Q. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Q.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada. Devido ao curto tempo para execução, recomenda-se adotar pagamento em parcela única após a conclusão do objeto;

Q.2. Não serão objeto de pagamento eventuais serviços e materiais omitidos pela Contratada em sua Planilha Detalhada de Composição de Custos, conforme parágrafo N.

## **R. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Senado Federal designará Servidores competentes, lotados na Secretaria de Engenharia, para exercer a gestão do Contrato.

R.1. A empresa deverá se comunicar diretamente com os Gestores do Contrato sempre por escrito.

## **S. ESTIMATIVA DE CUSTO**

S.1. As empresas interessadas deverão encaminhar juntamente com sua proposta comercial os folders, catálogos e especificações técnicas de forma a identificar claramente as características e o modelo dos equipamentos ofertados;



S.2. O valor da proposta vencedora não poderá ser superior ao indicado pelo Serviço de Pesquisas de Preços de Aquisições – SEPPAQ da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON do Senado Federal.

## **T. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa está prevista no pré-empenho 2009 PE000250.

## **U. SUBCONTRATAÇÃO**

U.1. Caso a Contratada necessite subcontratar parte do objeto, deverá submeter solicitação prévia com justificativa detalhada ao Gestor do Contrato para deliberação;

U.2. Os serviços subcontratados somente poderão ser iniciados após a aprovação do Gestor do contrato;

U.3. Para fins de agilização no cumprimento dos prazos, sugere-se que a Contratada solicite o mais breve possível as eventuais autorizações para subcontratação;

U.4. É vedada a terceirização do todo dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste Projeto Básico.

## **V. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

É vedada a participação de consórcio.

## **W. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

A contratada deverá demonstrar ao término dos serviços o fiel cumprimento das normas técnicas mencionadas neste Projeto Básico e o perfeito fornecimento de energia ao edifício.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 004/2010

ANEXO 05

(Processo nº 015.560/08-2)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2010

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO e, do outro,..... para a execução física do projeto de instalação da subestação de força da RTV SENADO, em Recife - PE.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e \_\_\_\_-\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI ....., expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do CONVITE nº 004/2010, homologado pelo Senhor Diretor-Geral às fls. \_\_\_\_, do Processo n.º 015.560/08-2, incorporando a este instrumento o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs. 24/98 e 29/03, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **execução física do projeto de instalação da subestação de força e sua ligação ao quadro geral existente, de alimentação da RTV SENADO em Recife - PE**, de acordo com os termos e especificações do edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA, fls. ....



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I -** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II -** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III -** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV -** registrar a obra junto ao CREA;
- V -** providenciar todas as licenças necessárias à execução da obra;
- VI -** arcar com o pagamento de todas as taxas e despesas necessárias à execução da obra, inclusive seguros dos materiais, dos equipamentos e de acidente do trabalho;
- VII -** instalar placa no local da obra, com nome do projetista, bem como a razão social da firma, endereço, telefone e o objeto da instalação;
- VIII -** prover todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, que possibilitem perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido;
- IX -** exigir de todos os seus empregados e prepostos o uso de identificação externa, na forma definida pela Administração do SENADO, bem como que estes exerçam suas atividades devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual do trabalho de acordo com a legislação em vigor;
- X -** responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato; e
- XI -** entregar o objeto da presente contratação devidamente registrado e aprovado pelos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste contrato.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste ajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato sob regime de execução POR PREÇO GLOBAL, com estrita observância às especificações constantes dos anexos do edital e mediante a emissão de ordem de serviço pelo gestor deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia do gestor deste contrato o planejamento detalhado de execução e horário de realização dos serviços, incluindo-se nesta condição o transporte de materiais e/ou equipamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica estabelecido que o objeto será executado diretamente e sob orientação e comando exclusivos da CONTRATADA, cabendo ao gestor apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do preposto por ela designado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todo e qualquer material a ser utilizado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverá ser de 1ª qualidade e será submetido ao gestor para exame quanto a adequação às especificações contidas no edital, sob pena de não aceitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso ocorra algum problema durante a execução deste contrato ou a qualquer tempo e que seja comprovadamente dela decorrente, não será aceita qualquer tentativa de isenção de responsabilidade sob a alegação de que era o exigido no projeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços estará(ão) à disposição da administração do SENADO, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar perante a fiscalização por técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou órgão de classe competente, devendo permanecer na obra equipe técnica qualificada composta de no mínimo um engenheiro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, depende da aquiescência do



SENADO quanto ao substituto, presumindo-se aceito, na ausência de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da substituição.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As comunicações e entendimentos do gestor com a CONTRATADA serão feitos por intermédio de livro diário de ocorrências, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO NONO** - Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material no local; após a execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A CONTRATADA antes da comunicação do término da obra deverá efetuar uma vistoria final acompanhada da Fiscalização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A fiscalização exercida pelo SENADO não implicará a redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93 e, no que se refere à capacidade técnica, esta deverá ser compatível com o objeto da subcontratação.



**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A subcontratada deverá apresentar Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado este contrato, o seu objeto será recebido:

**I** - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e

**II** - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Recebido definitivamente, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do serviço executado, bem assim os materiais, pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme estabelecido em sua proposta, ficando obrigada, de acordo com a legislação em vigor, a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, por exigência do gestor, que lhe assinará prazo compatível com as providências a serem adotadas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso constante da proposta de fls. \_\_\_ da CONTRATADA, não sendo em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos inerentes ao seu fiel cumprimento, observada a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será feito, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço executado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço(s).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será efetuado após juntada ao processo respectivo do Boletim de Medição, aprovado pela fiscalização de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro de desembolso, e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de até 09 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, bem como à apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima, além dos documentos exigidos no Parágrafo Quinto desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (**GFIP**) e das Guias de Relação de Empregados (**GRE**); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (**CND**) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (**CRF**), anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA e, ainda, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Quarto desta Cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO QUARTO e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

**EM = Encargos Moratórios;**



**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso;**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irrealizável.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho Resumido 000040 e Natureza de Despesa 449051, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º ....., de ..... de ..... de 2010.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data de assinatura deste contrato.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93, prestará garantia adicional, no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo segundo, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando da apresentação da garantia a CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documentação própria, o registro da obra perante o CREA (ART).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No cadastramento junto ao INSS, quando do preenchimento da "CEI", no campo "RESPONSÁVEL", deverá constar o CNPJ da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A garantia será liberada após o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;



**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo primeiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As penalidades aplicadas na forma desta cláusula serão comunicadas ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no inciso II da cláusula quinta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de execução da obra será de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para os fins previstos no parágrafo segundo a CONTRATADA deverá formalizar seu pedido, em processo protocolizado, antes do vencimento do prazo constante no parágrafo primeiro desta cláusula.



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de                      de 2010.

**SENADO**

**Representante da Contratada**

Diretor da **SADCON**

Diretor da **SSPLAC**

## ANEXO 06

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. (EMPREGADO MENOR)

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

## ANEXO 07

### **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 1.1.7 DESTE EDITAL**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no item 1.1.7 do Edital \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

(Representante legal da empresa)

## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

(Representante legal da empresa)

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa. empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)